



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lucia

À Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 03/09/20
Presidente

Projeto de Lei nº ____ de setembro de 2020.

“Dispõe sobre o Programa “Bússola Escolar”, nas escolas da rede pública de ensino do município de Luziânia – GO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Bússola Escolar” nas escolas da rede pública de ensino do município de Luziânia - GO.

Parágrafo único – Trata-se de programa de educação juvenil que promove as atividades culturais, esportivas e de entretenimento após o horário de expediente das atividades escolares.

Art. 2º O programa conta com o auxílio e apoio dos servidores públicos, estagiários supervisionados, da comunidade, familiares e de voluntários para fomentar as atividades e critério definidos nesta lei.

§ 1º A diretoria da escola e o corpo docente poderá formalizar reuniões com a sociedade civil, comunidade, familiares e voluntariados com o fim de promover e aprimorar as atividades do programa “Bússola Escolar”.

Art. 3º O programa Bússola Escolar tem como diretrizes:

- I – Promoção das competências acadêmicas, sociais, do bem-estar físico e psíquico do corpo discente e de todos os participantes do programa;
- II – Promover um ambiente seguro, saudável e estimulante;
- III – Desenvolver as habilidades de apoio ao desempenho acadêmico;
- IV – Cultivar a liderança docente-juvenil e o envolvimento da comunidade;
- V – Propor o envolvimento dos pais, comunidade, sociedade civil, voluntários como apoiadores;
- VI – Incentivar o desenvolvimento cognitivo e incitar às habilidades intrínsecas dos docentes.

Protocolo nº 1742

Data: 02/09/20

Assinatura



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

Art. 4º As unidades educacionais da rede municipal de ensino promoverão intercâmbios para fins de estudo, troca de experiências e fomentação de projetos sócio, educacionais, esportivos, culturais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação fomentará a divulgação, apoio, auxílio as unidades educacionais nas atividades previstas no art. 1º, parágrafo único.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação permitirá em cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.

Art. 7º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os governos do Estado e Federal e parcerias com entidades privadas para a consecução do bom desempenho do objetivo desta Lei.

Art. 8º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei de suma importância, que visa proporcionar aos jovens a oportunidade de integração com alunos de outras unidades escolares para o desenvolvimento de atividades esportivas, artísticas, lúdicas, estimulando e motivando os jovens por meio de objetivos, metas a serem trabalhadas e superadas.

O programa “Bússola Escolar” inspira e promove aos jovens oportunidades de desenvolverem suas habilidades, trocarem informações e conhecimento, tornando o ambiente escolar mais produtivo, melhorando a confiança dos alunos frente aos desafios, tomando atitudes positivas para os objetivos que almejar para a sua vida.

Assim, pela necessidade de se investir e proporcionar ensino com qualidade cada vez melhor aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Luziânia- GO, solicito aos Nobres Pares apoio para a aprovação do presente projeto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora